



Rua Emygdio Maia Santos, 1900- Vila dos Coroados- São Fidélis – RJ- CEP 28400-000 – Telefax (0xx22) 2758-1485

Site: www.carretasrusso.com.br

E – Mail: russo@carretasrusso.com.br

CNPJ: 05.702.625/0001-19

INSC. ESTADUAL: 85.343.300

IMPUGNAÇÃO

AO SR (A) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG

Referente ao:

Pregão Eletrônico N.º 001/2023

ILUSTRÍSSIMO SENHORES,

A empresa **P.C.S. Damasceno & CIA LTDA EPP**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 05.702.625/0001-19**, Inscrição Estadual nº 85.343.300, estabelecida na Rua Emygdio Maia Santos, 1900- Vila dos Coroados- São Fidélis – RJ - CEP: 28.400 – 000, através do seu Representante legal o Sr. Paulo Cesar Santos Damasceno, portador do CPF N.º 749.989.867-91 e RG N.º 056990732 IFPRJ, residente a Rua Frei Ângelo, N.º 660 – Centro – São Fidélis / RJ, Sócio Proprietário, Divorciado, interessado em participar do certame licitatório supramencionado, Desta forma, vem, respeitosamente, apresentar esta **IMPUGNAÇÃO** contra irregularidade existente no Edital, especificamente no que se refere **AO DESCRITIVO TÉCNICO “DO OBJETO LICITADO”**, suscitando para tanto as razões que passa a expor:

DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Primeiramente, cumpre-nos destacar que o presente pedido de esclarecimento se encontra disciplinado no Edital Regedor do certame licitatório e artigo 18 do Decreto nº 5450/05, sendo que o prazo estabelecido é até o 3º (Terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão:

“18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser protocolizada no CIMOG, dirigida ao pregoeiro, ou na plataforma da AMM Licita...”

DA MOTIVAÇÃO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

No Anexo I – Termo de Referência “3. Características mínimas do Objeto” é claro no descritivo técnico e entende-se que o objeto que supra as necessidades apresentadas “Serviço de Castração em Unidade UMEES”, não poderá ser obtido através da modificação veicular, mais sim trata-se de um veículo TRACIONÁVEL “Reboque / Especial / Trailer” e não uma modificação veicular.



Essas considerações / conclusões se dá pelo motivo que a especificação da unidade UMEES solicitada, é composto por no mínimo de 03 a 04 salas, com vários equipamentos / acessórios utilizados para castração dos animais o que não é possível na adaptação veicular mediante as medidas necessárias de área útil em casa sala que deve compor o mesmo conforme solicitações do CFMV e inclusive o CRMV-MG.

DOS FATOS E DA LEGALIDADE:

Considerando-se as exigências básicas para aprovação do Objeto licitado conforme Resolução CFMV no 682, de 16/3/2001, e outras que a complementem ou alterem. “Castramóvel” (pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e Conselho Regional de Medicina Veterinária Minas Gerais (CRMV-MG)), tornando-se inviável a adaptação de todas as áreas obrigatórias necessárias internas e seus equipamentos em veículos como Van/Furgões, uma vez que não terá a possibilidade de construção de uma área útil capaz de oferecer a mobilidade necessária ao profissional veterinário que irá atuar na unidade.

A utilização de veículos Van/Furgão seria apenas para “Transporte e Remoção Médico-Veterinária” que atuam com o resgate e transporte de animais, onde irá conter apenas uma área com atuação similar as tradicionais “Ambulâncias”.

“Art. 10. da RESOLUÇÃO Nº 1015, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012 que diz: “Ambulância Veterinária é o veículo identificado como tal, cujos equipamentos, utilizados obrigatoriamente por um profissional médico veterinário, permitam a aplicação de medidas de suporte básico ou avançado de vida, destinadas à estabilização e transporte de doentes que necessitem de atendimento de urgência ou emergência.”, que em seu parágrafo primeiro diz:

§1º É condição fundamental para o funcionamento da Unidade de Transporte e Remoção e da Ambulância Veterinária estarem vinculadas a um estabelecimento veterinário, sendo vedado seu uso como veículo móvel para realização de atendimentos veterinários.

A utilização deste tipo de adaptação e projeto é possível apenas para unidades Tracionáveis tais como trailer, onde poderá ser desenvolvido o projeto dentro das medidas solicitadas e compatíveis com todos ambientes que são fundamentais para o serviço de castração.

... “Anexo I – Nota Técnica:

... Local para execução dos trabalhos: É de suma importância **dimensionar os recursos físicos, materiais e de equipes para o Programa/Projeto de mutirão**. Deve-se priorizar a segurança e bem-estar de todos. O local a ser escolhido para os mutirões, seja ele UMEES ou Unidade Fixa, deve **possuir ambientes para facilitar o fluxo de animais e da equipe de trabalho**, não apenas para os procedimentos cirúrgicos mas, também, para todas as atividades do processo. Os procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos devem ocorrer em ambiente fechado, restrito e de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento. **Deve-se observar que a estrutura organizacional das unidades deverão ter:** a) Facilidade de acesso ao local escolhido (no caso de UMEES); b) Área para: • Sala de recepção e espera para os tutores/responsáveis pelos animais, até a liberação dos animais após a recuperação anestésica; • Sala de triagem clínica; • Sala para preparo dos animais (Pré-operatório); • Sala de cirurgia (Trans-operatório); • Sala de recuperação anestésica (Pós-operatório); • Sala destinada para ações educativas e orientação dos tutores; • Condições apropriadas

para limpeza e esterilização de materiais; • Alimentação da equipe de trabalho; ...” Fonte: CFMV/CRMVMG.

Corroborando as informações citadas acima enviamos em anexo o CRMVMG e seu anexo para apreciação e análise.

Em análise ao Descritivo Técnico da Unidade Móvel em seu Anexo I – Termo de Referência, não assegurasse em momento algum quanto “das medidas solicitadas” em cada área da UNIDADE UMEES, apenas é apresentado os equipamentos (que por mais que seja feita um alongamento do chassi do veículo especificado, torna-se impossível a confecção de todas as salas de forma a comportar os equipamentos básicos solicitados.

Corre-se o risco de aquisição de um veículo com medidas e repartições insuficientes, para o manuseio e tráfego dos profissionais, levando em consideração o estrutural de moveis básicos que compõem sua área interna;

Ao ser vistoriado pelo CRMVMG (para adquirir a autorização para realização dos procedimentos de castração na unidade) não haverá a aprovação, pois não possuirá as repartições que devem compor o modelo tais como: Sala de Paramentação, Pré Cirurgica, Cirurgica e Pós Cirurgica, sendo impedida sua utilização e causando um grande transtorno aos Sr's por aquisição de um veículo que não está devidamente regulamentado.

Para enfatizar ao explanado acima, se levarmos em consideração por exemplo, de uma simples maca cirúrgica que tem por **PADRÃO** a medida de 2000mm de comprimento (a medida citada no processo torna-se inviável o manuseio, sendo insuficiente), já torna sua mobilidade dentro do ambiente impraticável, e ainda temos que levar em consideração aos demais itens que compõem o ambiente (mobiliário e equipamentos) que já terá uma perda de espaço e pessoal na área interna na hora dos procedimentos. Dentre vários outros exemplos que podemos dar em sua utilização diária, **QUE UM MÉDICO VETERINÁRIO COM SUA EXPERIÊNCIA PODERÁ CONFIRMAR.**

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a presente **IMPUGNAÇÃO** deve ser acatada, para que haja um melhor aproveitamento do certame tanto para o adquirente quanto para o licitante, adequando-o em todos os termos mencionados na presente **IMPUGNAÇÃO**, bem como sejam exigidos os documentos na fase de Habilitação que são imprescindíveis para aquisição da Unidade Móvel “UMEES”.

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Fidélis/RJ, 15 de Fevereiro de 2023

P. C. S. DAMASCENO & CIA LTDA EPP
CNPJ N°: 05.702.625/0001-19

Paulo Cesar Santos Damasceno
Sócio Proprietário
CPF N.º 749.989.867-91 / RG N.º 056990732 IFP RJ

05.702.625/0001-19
P. C. S. Damasceno & Cia Ltda-EPP
Rua Emydio Mala Santos, 1900
Vila dos Coroados - São Fidélis-RJ
CEP 28.400-000